



de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

**Empresa A1 MULTI VARIEDADES LTDA CNPJ nº 41.586.871/0001-16 - valor total R\$ 9.967,15** (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Cachoeira Dourada - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**Cássia Eliane dos Santos Camargo**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 635078

#### AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 02/2026

O Conselho Escolar Novo Milênio da Unidade Colégio Estadual Josino Silva Extensão Aildes Paulino de Oliveira, torna público que às 09h00 horas, do dia 30/06/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para **manutenção e pequenos reparos**, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para **execução de serviços de manutenções de engenharia**, processo SEI nº 2026.0000.600.9394, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

**Empresa L V CURADO JUNIOR CNPJ nº 35.131.438/0001-93 - valor total R\$ 9.990,00.** Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Amaralina, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**Vanuzia Ramalho da Silva Marques**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 635087

#### AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2026

O Conselho **ESCOLAR PROFESSOR ALFREDO NASSER** da Unidade **DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER- EXTENSÃO CAPELINHA**, torna público que às 10:00 horas, do dia 01/07/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para os serviços de Manutenções de Engenharia, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para manutenção no Colégio Estadual Professor Alfredo, processo SEI nº 2026.0000.600.9386, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

**Empresa MS ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.592.637/0001-50 - valor total R\$ 9.774,34 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o

resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Anicuns, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

**Adriana Kárita Fernandes de Araújo**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 635113

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
PORTARIA SEEL Nº 143, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Designa gestor e fiscal de contrato.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202517576000865, resolve:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizarem e acompanharem o Contrato celebrado entre esta Secretaria e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, conforme Aditivo 1º Termo Aditivo (Doc. SEI nº 90881326).

I - Gestora do Contrato: MEIRE ALVES DE ASSIS FARIA, portadora do CPF nº \*\*\*.510.401-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO; e

II - Substituta Gestora do Contrato: ILANNA DANDARA SOUZA LIMA, portadora do CPF nº \*\*\*.635.662-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WELINGTON PEIXOTO**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 634867

**ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
PORTARIA SEEL Nº 147, DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202617576002766, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizarem e acompanharem o Contrato celebrado entre esta Secretaria e a Federação Goiana de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.606.110/0001-64, tendo como objetivo o repasse de recursos, pela Administração Pública Estadual à Federação Goiana de Futebol, para apoio ao Projeto "Governo na Base" para o fomento das categorias de base.

I - Gestor do Contrato: Luís Gustavo de Araújo Ferreira, inscrito no CPF nº \*\*\*.147.701-\*\*, ocupante do cargo de Superintendente de Esporte e Lazer;

II - Suplente de Gestor: Ana Karoline Rodrigues Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.310.901-\*\*, ocupante do cargo Assessor A9;

III - Fiscal do contrato: Jessica Luana Nunes Pereira, inscrita no CPF nº \*\*\*.482.701-\*\*, ocupante do cargo Assessor A6.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WELINGTON PEIXOTO**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 635273

**ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
PORTARIA SEEL Nº 148, DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202617576002825, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizarem e acompanharem o Contrato celebrado entre esta Secretaria e a Federação Goiana de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.606.110/0001-64, tendo como objetivo o repasse de recursos, pela Administração Pública Estadual à Federação Goiana de Futebol, para execução do Programa de Fomento ao Futebol Goiano, mediante o qual a Federação, por meio de edital próprio com critérios objetivos e impensoais, refomenta os clubes goianos das Séries B, C e D em ações de desenvolvimento esportivo, incluindo categorias de base, futebol feminino, infraestrutura esportiva, capacitação, saúde do atleta, interiorização e ações socioesportivas.

I - Gestor do Contrato: Luís Gustavo de Araújo Ferreira, inscrito no CPF nº \*\*\*.147.701-\*\*, ocupante do cargo de Superintendente de Esporte e Lazer;

II - Suplente de Gestor: Ana Karoline Rodrigues Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.310.901-\*\*, ocupante do cargo Assessor A9;

III - Fiscal do contrato: Jessica Luana Nunes Pereira, inscrita no CPF nº \*\*\*.482.701-\*\*, ocupante do cargo Assessor A6.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WELINGTON PEIXOTO**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 635274

#### EXTRATO

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo nº:** 202617576002825

**Órgão:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de Goiás - SEEL  
**Organização da Sociedade Civil:** Federação Goiana de Futebol - FGF, CNPJ nº 01.606.110/0001-64.

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento para o repasse de recursos destinados à execução do **Programa de Fomento ao Futebol Goiano**, com vistas ao fortalecimento do futebol no Estado de Goiás, mediante apoio aos clubes goianos das Séries B, C e D em ações de desenvolvimento esportivo, incluindo categorias de base, futebol feminino, infraestrutura esportiva, capacitação, saúde do atleta, interiorização e ações socioesportivas, conforme Plano de Trabalho.

**Fundamento legal:** Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.  
**Justificativa da inexigibilidade:** A inexigibilidade de chamamento público decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a Federação Goiana de Futebol - FGF é a única entidade estadual de administração do futebol oficialmente filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF, responsável pela organização das competições oficiais da modalidade no Estado de Goiás. A natureza singular do objeto e a necessidade de execução de programa estadual de fomento integrado às competições oficiais e aos clubes filiados fazem com que as metas da parceria somente possam ser atingidas por essa entidade específica, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor da parceria:** R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**WELINGTON PEIXOTO MOURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Protocolo 635112

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 -SEEL

**Órgão:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, SEI 202617576002825. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação mútua para a execução do Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Futebol Goiano de Alto Rendimento, mediante o qual a FGF, na qualidade de organização da sociedade civil executora, refomentará os agentes e organizações de prática desportiva do subsistema do futebol goiano por meio de repasse ou custeio de ações, mediante edital próprio com critérios objetivos e impessoais, aprovado pela SEEL. **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 -SEEL. Organização da Sociedade Civil:** FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL - FGF. inscrita sob o CNPJ: nº 01.606.110/0001-64, **no valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).** Prazo de vigência 30/06/2026 à 30/06/2027. Em conformidade com o Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

**WELINGTON PEIXOTO MOURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Protocolo 635116

#### EXTRATO

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo nº:** 202617576002766

**Órgão:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de Goiás - SEEL  
**Organização da Sociedade Civil:** Federação Goiana de Futebol - FGF, CNPJ nº 01.606.110/0001-64.

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto **"Governo na Base"**, destinado ao fortalecimento do futebol de formação (categorias de base) no Estado de Goiás, mediante apoio financeiro para custeio de taxas e despesas de arbitragem, aquisição de bolas oficiais, fornecimento de uniformes esportivos e auxílio-transporte às equipes participantes.

**Fundamento legal:** Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:** A inexigibilidade do chamamento público decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a Federação Goiana de Futebol - FGF é a única entidade oficial de administração do futebol no Estado de Goiás, reconhecida e filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF, possuindo competência exclusiva para organizar e administrar as competições oficiais da modalidade, inclusive nas categorias de base. Em razão dessa exclusividade institucional e da natureza singular do objeto da parceria, as metas propostas somente podem ser executadas pela referida organização da sociedade civil, restando configurada a hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor do repasse:** R\$999.930,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**WELINGTON PEIXOTO MOURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Protocolo 635121

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 -SEEL

**Órgão:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, SEI 202617576002766. **Objeto** O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação mútua para a execução do Projeto Estado na Base, objetivando parceria para o incentivo e fomento do futebol de formação (categoria de base) no nosso Estado. **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 -SEEL. Organização da Sociedade Civil:** FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL - FGF. inscrita sob o CNPJ: nº 01.606.110/0001-64, **no valor total de R\$ 999.930,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais).** Prazo de vigência 30/06/2026 à 30/06/2027. Em conformidade com o Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

**WELINGTON PEIXOTO MOURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Protocolo 635127

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 143/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das suas funções atuais, acompanharem e fiscalizarem o Contrato celebrado entre esta Secretaria e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, conforme conforme Aditivo 1º Termo Aditivo (Doc. SEI nº 90881326).

I - Gestora do Contrato: MEIRE ALVES DE ASSIS FARIA, portadora do CPF nº \*\*\*.510.401-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO; e

II - Substituta Gestora do Contrato: ILANNA DANDARA SOUZA LIMA, portadora do CPF nº \*\*\*.635.662-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**WELINGTON PEIXOTO**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 634868

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EXTRATO**  
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº:** 202617576002825

**Órgão:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de Goiás

- SEEL

**Organização da Sociedade Civil:** Federação Goiana de Futebol - FGF, CNPJ nº 01.606.110/0001-64.

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento para o repasse de recursos destinados à execução do **Programa de Fomento ao Futebol Goiano**, com vistas ao fortalecimento do futebol no Estado de Goiás, mediante apoio aos clubes goianos das Séries B, C e D em ações de desenvolvimento esportivo, incluindo categorias de base, futebol feminino, infraestrutura esportiva, capacitação, saúde do atleta, interiorização e ações socioesportivas, conforme Plano de Trabalho.

**Fundamento legal:** Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Justificativa da inexigibilidade:** A inexigibilidade de chamamento público decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a Federação Goiana de Futebol - FGF é a única entidade estadual de administração do futebol oficialmente filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF, responsável pela organização das competições oficiais da modalidade no Estado de Goiás. A natureza singular do objeto e a necessidade de execução de programa estadual de fomento integrado às competições oficiais e aos clubes filiados fazem com que as metas da parceria somente possam ser atingidas por essa entidade específica, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor da parceria:** R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**WELINGTON PEIXOTO MOURA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL**

Protocolo 635260

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EXTRATO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº:** 202617576002766

**Órgão:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de Goiás

- SEEL

**Organização da Sociedade Civil:** Federação Goiana de Futebol - FGF, CNPJ nº 01.606.110/0001-64.

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto **“Governo na Base”**, destinado ao fortalecimento do futebol de formação (categorias de base) no Estado de Goiás, mediante apoio financeiro para custeio de taxas e despesas de arbitragem, aquisição de bolas oficiais, fornecimento de uniformes esportivos e auxílio-transporte às equipes participantes.

**Fundamento legal:** Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:** A inexigibilidade do chamamento público decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a Federação

Goiana de Futebol - FGF é a única entidade oficial de administração do futebol no Estado de Goiás, reconhecida e filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF, possuindo competência exclusiva para organizar e administrar as competições oficiais da modalidade, inclusive nas categorias de base. Em razão dessa exclusividade institucional e da natureza singular do objeto da parceria, as metas propostas somente podem ser executadas pela referida organização da sociedade civil, restando configurada a hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor do repasse:** R\$999.930,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**WELINGTON PEIXOTO MOURA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL**

Protocolo 635261

**Secretaria de Estado da Segurança Pública**  
**- SSP**

PORTARIA SSP Nº 677, DE 30 DE JUNHO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e em atenção ao Processo nº 202600002038435, resolve:

Art. 1º Fica promovido o Subtenente PM \*734\* LUIZ CARLOS ANDRADE SILVA, CPF nº \*\*\*.198.321-\*\*, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 634835

PORTARIA SSP Nº 664, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 319, de 28 de março de 2012, que criou, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, o Curso de Inteligência de Segurança